



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

MINUTA DE EDITAL Nº 89 / 2026

COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELO DECRETO 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 09 DE JUNHO DE 2021, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR À PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL (WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR) A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89 / 2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06 / 2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 419, de 29 de dezembro de 2023.

Objeto: *Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bar da Praça de Eventos do Campo do Núcleo João Pinheiro, em Funilândia/MG. O objeto visa proporcionar infraestrutura adequada para apoio aos eventos, atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no espaço público.*

Data da Sessão: 28 / 10 / 2026

Horário de Início: 08h30min (Horário de Brasília)

Término do Recebimento das Propostas e Documentos: 28 / 10 / 2026, às 08h00 (Horário de Brasília).

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

Sítio Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portaria Nº 1.130/2026: Designa como Agente de Contratação o servidor Fábio Teixeira dos Santos.

AVISOS:

- 1) O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
- 2) O valor estimado para o presente processo é **R\$100.906,49 (cem mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**.
- 3) Demais Esclarecimentos, diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

- 4) Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Funilândia/MG: 07h às 11h e 12h às 16h.
- 5) Site para realização do Concorrência Eletrônica: www.licitardigital.com.br

PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitardigital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Fabio Teixeira dos Santos, Agente de Contratação, designado pela portaria 1.130/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria Clara Correa e Silva, Rafaela Alves de Carvalho Ramos e Débora Vanessa Miranda de Souza Avelar, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 628/2023; Lei Federal nº 14.133/2021 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Funilândia, através do endereço eletrônico www.funilandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Funilândia, em dias e horários de expediente.

1.4 – Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 – A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 – O licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

1.7 – Nos termos dos artigos 18º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a presente contratação está devidamente motivada por necessidade pública, justificada por intermédio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) parte integrante do presente Edital, elaborada com base nas diretrizes de planejamento institucional. Ficando consignado que;

1.7.1 – O ETP foi devidamente aprovado pela autoridade competente e apresenta análise da necessidade de contratação, alternativas disponíveis, estimativas de custos, benefícios esperados e riscos envolvidos.

1.7.2 – A justificativa da contratação encontra-se formalizada no Termo de Referência ou também chamado de Projeto Básico, com exposição clara dos fundamentos técnicos e administrativos que amparam a escolha da solução.

1.8 – Conforme manda o §3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a matriz de risco, da qual visa a estabelecer de forma clara e objetiva, a distribuição dos riscos contratuais entre contratante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

contratado, é parte integrante do ETP (Estudo Técnico Preliminar), quando não lhe for facultativa.

2 – DO OBJETO;

2.1 – *“Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bar da Praça de Eventos do Campo do Núcleo João Pinheiro, em Funilândia/MG. O objeto visa proporcionar infraestrutura adequada para apoio aos eventos, atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no espaço público”.*

2.2 – Os serviços que serão objeto desta contratação deverão ser executados em consonância com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico/Termo de referência, elaborado pela respectiva Secretaria, os quais são parte integrantes e inseparáveis deste instrumento.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

3.1 – Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Orçamentária: 526 **Fontes de Recursos:** 1500.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2 – Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 – O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

4.4 – Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante; – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.9 – Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

4.4.10 – A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

4.4.11 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.12 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

4.4.13 – O impedimento de que trata o subitem 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.14 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.15 – O disposto nos subitens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.16 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.17 – A vedação de que trata o subitem 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.18 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.4.19 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4.20 – Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do decreto nº 8538 de 2015.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.licitardigital.com.br.

5.1.1 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

5.1.3 – Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.4 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Funilândia e no Sistema do Provedor www.licitardigital.com.br, e vincularão os participantes e a Administração.

5.1.5 – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor. Conforme artigo 165 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele licitante que manifestou de imediato a intenção de recurso APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para que se apresente o recurso.

5.1.6 – Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

5.1.7 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

5.1.8 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.1.9 – Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.1.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.2.1 – Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO;

6.1 – A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

6.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Funilândia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.5 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da CRFB/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.9. O licitante enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo obrigatório do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 – Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Contratação, via sistema.

7.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14 – Caso haja documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou públicos em órgãos da imprensa oficial.

7.15.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.16 – Após apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 – Valor unitário e total dos seus itens;

8.1.2 – Marca dos produtos ofertados.

8.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 – No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 – Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8.9 – O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos Encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por PREÇO GLOBAL, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.10.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13.1 – Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.13.2 – A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.13.3 – Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

para o preço global.

8.14.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA sem ônus adicionais.

8.14.2 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

8.14.3 – A critério do Agente de Contratação, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

8.14.4 – Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9 – DA VISITA TÉCNICA;

9.1 – Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 – A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

9.3 – A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.4 – O licitante que pretender realizar a visita técnica deverá agendar horário, junto ao setor de engenharia do Município com o Engenheiro responsável pelo projeto, através do telefone (31) 3157-7545 / 3157-7538, no horário de 07:00 às 16:00hs, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

9.5 – Será disponibilizado, como anexo ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

- a) Um modelo de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que deverá ser apresentado preenchido e assinado pelas empresas que **não** realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente; e,
- b) Um modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo representante da empresa e da Administração, pelas empresas que realizarem a visita, em conjunto com a documentação exigida para habilitação do proponente.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA;

10.1 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:

10.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.2.1 – Registro comercial no caso de firma individual;

10.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3 – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**
- d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);**
- e) – Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**
- f) – Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;**

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

a) 10.4.1 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.**

b) 10.4.2 – Apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme disposto no art. 69, caput e incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) 10.4.2.1 – Os documentos referidos no subitem 10.4.2 deverão ser apresentados na seguinte forma:

- a) – Para sociedades empresárias em geral: cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, e do livro Razão, ou cópias das páginas pertinentes do livro Diário e Razão, que comprovem os lançamentos contábeis relativos aos balanços e demonstrações, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- b) – Para sociedades simples: cópia do livro Diário e Razão, com os registros contábeis pertinentes, registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) – Para empresário individual: cópia do livro Diário, com os registros contábeis pertinentes, registrado na Junta Comercial;
- d) – Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: os documentos previstos no subitem 10.4.2 poderão ser apresentados de forma simplificada, conforme dispõe a legislação aplicável, sendo facultada a substituição por declaração assinada por contabilista legalmente habilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

que ateste a situação patrimonial e financeira da empresa, desde que acompanhada dos demonstrativos contábeis correspondentes.

e) – Para cooperativas, sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no País e demais pessoas jurídicas: documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável.

d) 10.4.2.2 – Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a indicação do número do registro profissional.

e) 10.4.3 – A Administração verificará a boa situação financeira da licitante mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), extraídos dos balanços patrimoniais apresentados, considerando a empresa habilitada quando apresentar índices iguais ou superiores a 1,0 (um) nos dois últimos exercícios.

f) 10.4.4 – Para o cálculo dos índices referidos no subitem 10.4.3, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

1) – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

2) – Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

3) – Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

10.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

10.5.1 – Comprovação de aptidão para fornecimento de similares ou superiores compatíveis com objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.2 – Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz, caso a documentação seja da matriz, ou da filial do licitante, caso a documentação seja da filial.

10.5.3 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da sessão pública, profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.5.4 – Considera-se profissional de nível superior apto para os fins deste item o ENGENHEIRO CIVIL.

10.5.5 – A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso, sendo admitida, ainda, a contratação do profissional como autônomo, desde que acompanhada do respectivo contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

10.5.6 – O profissional indicado deverá comprovar a execução de obra ou serviço de características semelhantes por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que esteja vinculada ao respectivo atestado de capacidade técnica.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11 – DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO;

11.1 – A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

11.1.1 – Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do (s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S) denominado (s) GESTOR (ES) FISCAL (IS) DE CONTRATO:

11.1.2 – A fiscalização da execução da obra será realizada por servidor ou profissional especialmente designado pela Administração, por meio de ato formal de designação, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos serviços executados e atestar as medições, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.2.1 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS;

12.1. – O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.



13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

13.1 – O prazo para execução e conclusão da obra será de 12 meses, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e o cronograma de execução estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

13.1.1 – O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

13.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

13.2.1 – A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2 – Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- I.** – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II.** – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.3 – O prazo de execução da obra será de 12 meses.

13.2.4 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Boletim de Medição emitido pelo Engenheiro do Município, após conferência da medição pelo setor de compras.

13.2.5 – O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

13.2.6 – A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

13.2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 – DO CONTRATO;

14.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível. O prazo para início da execução da obra será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14.1.1 – Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

14.1.2 – A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

14.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1 – Será exigida da CONTRATADA garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2 – A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

14.2.3 – A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, antes do início da execução contratual, quando exigível.

15 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS;

15.1 – O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO;

16.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.



17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição dos serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível.

17.2 – A liquidação da despesa será realizada após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição dos serviços efetivamente executados e do atesto do fiscal do contrato ou responsável técnico designado pela Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

17.3 – Após o atesto da medição pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado, a documentação necessária ao pagamento será encaminhada ao setor competente para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após a conclusão da respectiva liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.4.1 – Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

17.4.2 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4.3 – A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. – Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

a) – Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) – Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. – Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Funilândia.

17.4.4 – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.4.5 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. – Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Funilândia, por conta do estabelecido neste Edital;

III. – Erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s).

17.4.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.4.7 – É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.4.8 – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA;

18.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) – Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

- b) –** Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.
- c) –** Manter, durante toda a execução do contrato, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução da obra, em conformidade com as exigências da legislação profissional aplicável;
- d) –** Providenciar e manter válidas, durante toda a execução da obra, as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando cabíveis, apresentando-os à Administração sempre que solicitados;
- e) –** Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis;
- f) –** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa e adequada execução da obra, observadas as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- g) –** Utilizar materiais e equipamentos novos, adequados e compatíveis com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos da contratação, responsabilizando-se pela sua qualidade e adequação;
- h) –** Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução da obra, adotando todas as medidas de segurança necessárias e observando a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis;
- i) –** Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, realizando a limpeza e a remoção dos resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços, conforme as exigências estabelecidas na contratação;
- j) –** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra pelos representantes da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- k) –** Atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo, refazendo ou substituindo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato;
- l) –** Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

estabelecidos;

m) – Apresentar à fiscalização os documentos, registros, informações e demais elementos necessários à realização das medições e ao acompanhamento da execução da obra;

n) – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da legislação aplicável;

o) – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

p) – Cumprir as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução da obra;

q) – Entregar a obra concluída em condições adequadas de uso, observando integralmente os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos integrantes da contratação, sujeitando-se ao recebimento provisório e definitivo pela Administração, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR / FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE;

19.1 – São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2 – Realizar o pagamento conforme medição;

19.3 – Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou Federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Funilândia, além de outras especificadas neste contrato e no Edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;

20.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

20.2 – O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

20.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

20.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

20.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

20.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.10 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.11 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

20.12 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

20.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

20.15.1 – NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR

20.15.2 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

20.15.3 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

20.15.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

20.15.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

20.15.6 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

lances.

20.15.7 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.15.8 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

20.15.9 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 065/2021.

20.15.10 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20.15.11 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

20.15.12 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20.15.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.15.14 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa aberta.

20.15.15 – Havendo Eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133 de 2021, nesta ordem:

20.15.16 – Disputa final hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

20.15.17 – Avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

20.15.18 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.15.19 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

20.15.20 – Persistido empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

20.15.21 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

20.15.22 – Empresas Brasileiras;

20.15.23 – Empresas que invistam em pesquisas e no desenvolvimento de tecnologia no País;

20.15.24 – Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

20.15.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

20.15.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.15.27 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.15.28 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.15.29 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

21.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ()

21.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

21.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

21.1.4 – As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

21.1.5 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condições de participação,

21.1.6 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

21.1.7 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.1.8 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

21.1.9 – A diligência que trata o art. 59 §2º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comportar-se-á da seguinte forma:

21.1.10 – Observado pela administração, que o desconto ofertado pelo licitante está presumidamente inexequível, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, o licitante, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que manifeste se possui interesse de encaminhar os documentos necessários para demonstração da exequibilidade de sua proposta.

21.1.11 – O prazo de 15 (quinze) minutos mencionado no tópico anterior é preclusivo e ultrapassado respectivo prazo sem a manifestação da parte convocada, será considerado como: sem interesse na produção da comprovação, aplicando-se o disposto do art. 59, IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

21.1.12 – Manifestado interesse do licitante em comprovar sua exequibilidade, será suspenso o procedimento licitatório pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da documentação encaminhada.

21.1.13 – O Prazo para envio da documentação para análise, será de 2 (duas) horas, com marco inicial a suspensão do processo, conforme dispõe tópico 10.5.1.1.2.

21.1.14 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

21.1.15 – O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. A documentação complementar não se confunde com a documentação para comprovação de exequibilidade.

21.1.16 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

21.1.17 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

21.1.18 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.1.19 – Se tratando de item, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para o todo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todo o item.

21.1.20 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

21.1.21 – O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21.1.22 – Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.1.23 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

22 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;

22.1 – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. Conforme art. 33, I da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

22.1.2 – O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

22.1.3 – Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.1.4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

22.1.5 – Serão desclassificadas a proposta vencedora que:

22.1.6 – Conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor

22.1.7 – Contiver vícios insanáveis,

22.1.8 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

22.1.9 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

contratação.

22.1.10 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração

22.1.11 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

22.1.12 – Serão rejeitadas as propostas que:

22.1.13 – Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

22.1.14 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

22.1.15 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

22.1.16 – A inexequibilidade na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

22.1.17 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

22.1.18 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22.1.19 – Em contratações de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço, considerará o seguinte:

22.1.20 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integral ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

22.1.21 – Nos casos de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

22.1.22 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantidas exigíveis de acordo com a Lei.

22.1.23 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

22.1.24 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a aquisição do bem.

22.1.25 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.1.26 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

22.1.27 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



23 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL);

23.1 – O licitante declarado vencedor deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado e, quando cabível, os documentos complementares exigidos neste Edital, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico.

23.1.1 – A proposta final deverá refletir o valor global resultante da fase de lances e/ou negociação, observando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, bem como as condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

23.1.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

23.1.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) – Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) – Preço GLOBAL do lote, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

23.1.4 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

23.1.5 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

23.1.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

23.1.7 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

23.1.8 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

23.1.9 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.1.10 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

24 – DO RECURSO;

24.1 – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DECLARARÁ O VENCEDOR E, DEPOIS DE DECORRIDA A FASE DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, SE FOR O CASO, CONCEDERÁ O PRAZO DE NO MÍNIMO (30) TRINTA MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DE FORMA MOTIVADA, ISTO É, INDICANDO CONTRA QUAL (IS) DECISÃO(ÕES) PRETENDE RECORRER E POR QUAIS MOTIVOS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

24.1.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

24.1.2 – Qualquer licitante poderá, no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.1.3 – As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

24.1.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

24.1.5 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.1.6 – Dos recursos, será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos autos.

24.1.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

24.1.8 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.1.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.1.10 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.1.11 – Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.1.12 – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

25 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

25.1 – Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado disposto do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

26 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

26.1 – Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato administrativo, ou aceitar o retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

26.1.1 – O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

26.1.2 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

26.1.3 – Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração observada o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

26.1.4 – Convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário

26.1.5 – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

27.1 – O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de execução estabelecido no Termo de Referência, nos projetos e demais documentos integrantes da contratação.

27.1.1 – Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

28.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

28.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É DEVER EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA MANTER DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/SERVIÇO, E-MAIL INSTITUCIONAL, OFICIAL, ATUALIZADO, VIGENTE E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR OS CONTATOS OFICIAIS COM O CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADENDOS, RENOVAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS E TODOS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

28.1.2 – Assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

28.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazo e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço.

28.1.4 – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

28.1.5 – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Concorrência e da proposta.

28.1.6 – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

28.1.7 – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

28.1.8 – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

28.1.9 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Funilândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

28.1.10 – Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

28.1.11 – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

28.1.12 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

28.1.13 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

28.1.14 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

28.1.15 – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.1.16 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

28.1.17 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

28.1.18 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

29 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

29.1– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

29.1.1 – Caso o adjudicatário não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigida no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

29.1.2 – O Contrato Administrativo poderá ser rescindida a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII, art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada qualquer direito a indenização, quando verificada hipótese legal de rescisão unilateral pela Administração, devidamente motivada.

30 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

30.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

30.1.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Capítulo VI Art. 115 e SS da Lei Federal nº 14.133 de 2021, as especificadas no Edital.

30.1.2 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

30.1.3 – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

30.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

30.1.5 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

30.1.6 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

31 – DA FISCALIZAÇÃO;

31.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio do servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, especialmente quanto à conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas na contratação.

31.1.1 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) – Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) – Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) – Assegurar à CONTRATADA, quando cabível, o acesso ao local da obra e às informações necessárias à adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

d) – Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) – Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

cabível.

- f)** – Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g)** – Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** – Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** – Emitir ou registrar as determinações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, preferencialmente por meio formal e documentado, observadas as atribuições da fiscalização.
- j)** – Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k)** – Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l)** – No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

32 – DO PAGAMENTO;

32.1 – O pagamento pela execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, juntamente com as comprovações de regularidade exigidas para o pagamento.

32.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

32.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Funilândia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

32.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Funilândia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

32.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Funilândia/MG.

32.1.5 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

CONTRATADA.

32.1.6 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) – A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.
- b) – Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) – A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.
- d) – Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Funilândia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) – Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

32.1.7 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Funilândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

32.1.8 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha 526 e Fontes de Recursos 1500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@funilandia.mg.gov.br

33 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

33.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

33.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

33.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

33.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

33.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

33.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

33.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra; ou

33.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

- 33.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 33.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 33.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 33.1.5** – Fraudar a licitação;
- 33.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 33.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- 33.1.6.2** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 33.1.6.3** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 33.1.7** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 33.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 33.2** – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 33.2.1** – Advertência;
- 33.2.2** – Multa;
- 33.2.3** – Impedimento de licitar e contratar e
- 33.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 33.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 33.3.1** – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 33.3.2** – As peculiaridades do caso concreto;
- 33.3.3** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 33.3.4** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 33.3.5** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.4** – A multa será recolhida em conformidade com os percentuais descritos no Termo de Referência, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 33.5** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 33.6** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 33.7** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Funilândia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

33.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 31.1.7 e

33.8.1 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

33.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

33.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

33.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

33.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta ou indireta do Município de Funilândia/MG.

33.15 – Outros descumprimentos totais ou parciais das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação as cláusulas anteriores, pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

33.15.1 – Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Funilândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

33.15.2 – Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

33.15.3 – Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

33.15.4 – Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

33.15.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Funilândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

33.15.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

33.15.6.1 – Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

33.15.6.1.1 – Entregando uma mercadoria por outra;

33.15.6.1.2 – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

33.15.6.2 – Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

33.15.6.3 – Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Funilândia, seja pela não assinatura do Contrato/Ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

33.16 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

33.16.1 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33.16.2 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

33.16.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

33.16.3.1 – Retardarem a execução da Concorrência Eletrônica;

34 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

34.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, observada a execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, admitidas as prorrogações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

35 – DO REAJUSTAMENTO;

35.1 – Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

36 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO;

36.1 – É vedado o contratado ao seu critério efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato Administrativo, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

37 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

37.1 – O fornecedor terá seu contrato administrativo cancelado quando:

37.1.1 – Descumprir as condições do contrato administrativo;

37.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

37.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

37.1.3.1 – O cancelamento do contrato administrativo, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

37.1.3.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato administrativo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

38 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

38.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

38.1.1 – Homologação do resultado desta licitação não implicará de forma automática direito a contratação.

38.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada disposto neste edital.

38.3 – É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

38.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

fundamentada.

38.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

38.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

38.7 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

38.8 – A autoridade competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor do contrato, conforme disposto art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

38.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

38.10 – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

38.11 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

38.12 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

38.12.1 – Na hipótese de ilegalidade, a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

38.13 – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

38.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência Eletrônica.

38.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

38.16 – Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: licitacao@funilandia.mg.gov.br

38.17 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

38.18 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

disposições do primeiro.

38.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.20 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta art. 64 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

38.21 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.337-I da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

38.22 – O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

38.23 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

38.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (31) 3157-7545 / 3157-7538 e e-mail: licitacao@funilandia.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

39 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

39.1 – A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mantendo-se os preços ofertados durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

39.2 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Funilândia.**

39.3 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

39.4 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.7 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

39.8 – O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

39.9 – Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

39.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.12 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

39.13 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.14 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

39.15 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

39.16 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

39.17 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.18 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.19 – O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

39.20 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

Funilândia/MG, 06 de outubro de 2026.

ASSESSORIA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89 / 2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06 / 2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO LICITADO;

“Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bar da Praça de Eventos do Campo do Núcleo João Pinheiro, em Funilândia/MG. O objeto visa proporcionar infraestrutura adequada para apoio aos eventos, atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no espaço público.

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						DOC. Nº: 01/04.		
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DATA: 22/07/2026		
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI: 22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS							RE2.026,86
1.1	SEINFRA	ED-16671	FIXAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM SUPORTE DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, EM DUAS (2) DEMÃOS E ESCAVAÇÃO (MONTAGEM)	UN	1,00	R\$8,43	R\$10,35	R\$10,35
1.2	COMPOSIÇÃO		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,80	R\$26,15	R\$32,11	R\$2.016,51
2.0	FUNDAÇÕES							RE 9.661,69
2.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	23,00	R\$ 61,73	R\$75,79	R\$1.743,17
2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,72	R\$ 121,20	R\$148,81	R\$1.446,43
2.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	21,28	R\$ 8,48	R\$10,41	R\$221,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

2.4	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	1,06	R\$ 216,61	R\$265,95	R\$281,91
2.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	42,56	R\$ 52,36	R\$64,29	R\$2.736,18
2.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,63	R\$ 1,47	R\$1,80	R\$181,13
2.7	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,07	R\$ 2,98	R\$3,66	R\$14,90
2.8	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	175,80	R\$ 2,12	R\$2,60	R\$457,08
2.9	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	151,00	R\$ 4,04	R\$4,96	R\$748,96
2.10	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,73	R\$ 153,22	R\$188,12	R\$1.830,41
3.0			ESTRUTURA					RE10.022,30
3.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	68,49	R\$ 77,65	R\$95,34	R\$6.529,84
3.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	247,22	R\$ 1,47	R\$1,80	R\$445,00
3.3	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,40	R\$ 0,96	R\$1,18	R\$14,63
3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,20	R\$ 2,12	R\$2,60	R\$192,92
3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,66	R\$ 4,04	R\$4,96	R\$484,39
3.6	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,50	R\$ 347,07	R\$426,13	R\$1.065,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										PAG. 2/7	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						DOC. Nº:		01/04.			
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DATA:		22/07/2026			
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILANDIA/MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:					
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA		
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%		
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)											
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

3.7	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,55	R\$ 49,97	R\$61,35	R\$156,44
3.8	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	34,45	R\$ 26,80	R\$32,91	R\$1.133,75
4.0			COBERTURA					RE 17.738,86
4.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	247,25	R\$ 32,08	R\$39,39	R\$9.739,18
4.2	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	247,25	R\$ 18,64	R\$22,89	R\$5.659,55
4.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,32	R\$ 17,70	R\$21,73	R\$963,07
4.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019'	M	45,30	R\$ 17,50	R\$21,49	R\$973,50
4.5	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	36,00	R\$ 9,13	R\$11,21	R\$403,56
5.0			ALVENARIA					RE7.232,51
5.1	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	166,15	R\$ 35,45	R\$43,53	R\$7.232,51
6.0			REVESTIMENTOS					RE16.545,26
6.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	345,00	R\$ 2,91	R\$3,57	R\$1.231,65
6.2	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	115,14	R\$ 20,26	R\$24,88	R\$2.864,68
6.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	229,86	R\$ 21,75	R\$26,70	R\$6.137,26
6.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	115,14	R\$ 32,64	R\$40,08	R\$4.614,81
6.5	SINAPI	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	22,99	R\$ 4,75	R\$5,83	R\$134,03
6.6	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	29,20	R\$ 18,62	R\$22,86	R\$667,51
6.7	SINAPI	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	28,77	R\$ 25,35	R\$31,12	R\$895,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PAG. 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA	DOC. Nº: 01/04.
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA	DATA: 22/07/2026
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.	FORMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)									
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
7.0			PISOS					RE16.961,34	
7.1	SEINFRA	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 6CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	178,76	R\$ 28,39	R\$34,86	R\$6.231,57	
7.2	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	178,76	R\$ 11,29	R\$13,86	R\$2.477,61	
7.3	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. PEI IV, AF_02/2023_PE	M2	170,29	R\$ 22,47	R\$27,59	R\$4.698,30	
7.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	65,60	R\$ 40,91	R\$50,23	R\$3.295,09	
7.5	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	61,03	R\$ 3,45	R\$4,24	R\$258,77	
9.0			ESQUADRIAS					RE2.426,08	
9.1			ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$1.480,03	
9.1.1	SEINFRA	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS.	M2	12,00	R\$ 58,52	R\$71,85	R\$862,20	
9.1.2	SEINFRA	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) , UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M2	5,25	R\$ 56,83	R\$69,78	R\$366,35	
9.1.3	SEINFRA	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS.	M2	3,50	R\$ 58,52	R\$71,85	R\$251,48	
9.2			ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$702,52	
9.2.1	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00	R\$ 286,09	R\$351,26	R\$351,26	
9.2.2	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE CORRER, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00	R\$ 286,09	R\$351,26	R\$351,26	
9.3			ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO					R\$243,53	
9.3.1	SINAPI	102179	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	3,22	R\$ 61,60	R\$75,63	R\$243,53	
10.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS / LOUÇAS / METÁIS / BANCADAS					RE5.464,51	
10.1			INSTALAÇÕES DE ESGOTO					R\$2.486,81	
10.1.1	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00	R\$ 14,37	R\$17,64	R\$529,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						PAG. 4/7		
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DOC. Nº: 01/04.		
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.						DATA: 22/07/2026		
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						FORMA DE EXECUÇÃO:		
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						()	DIRETA	(x)
						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:
								22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
10.1.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,00	R\$ 19,08	R\$23,43	R\$187,44
10.1.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 17,57	R\$21,57	R\$129,42
10.1.4	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 25,38	R\$31,16	R\$93,48
10.1.5	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 348,23	R\$427,56	R\$427,56
10.1.6	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 125,83	R\$154,49	R\$617,96
10.1.7	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	3,00	R\$ 48,94	R\$60,09	R\$180,27
10.1.8	SEINFRA	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	R\$ 37,79	R\$46,40	R\$232,00
10.1.9	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	R\$ 36,44	R\$44,74	R\$89,48
10.2			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					R\$2.977,70
10.2.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 19,66	R\$24,14	R\$579,36
10.2.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 22,79	R\$27,98	R\$279,80
10.2.3	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R\$ 11,33	R\$13,91	R\$83,46
10.2.4	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00	R\$ 16,06	R\$19,72	R\$315,52
10.2.5	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (APENAS MÃO DE OBRA)	UN	1,00	R\$ 89,93	R\$110,42	R\$110,42
10.2.6	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 25,88	R\$31,78	R\$31,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

10.2.7	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	8,00	R\$ 27,04	R\$33,20	R\$265,60
10.2.8	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 55,50	R\$68,14	R\$204,42

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						PAG. 5/7		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA					DOC. Nº:		01/04.	
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA					DATA:		22/07/2026	
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILANDIA/MG.					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
10.2.9	SINAPI	94749	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 9,49	R\$11,65	R\$34,95
10.2.10	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 4,31	R\$5,29	R\$5,29
10.2.11	SEINFRA	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_02/2026	UN	3,00	R\$ 15,72	R\$19,30	R\$57,90
10.2.12	SEINFRA	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	2,24	R\$ 136,24	R\$167,28	R\$374,71
10.2.13	SEINFRA	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	1,00	R\$ 113,62	R\$139,50	R\$139,50
10.2.14	SEINFRA	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	3,00	R\$ 17,06	R\$20,95	R\$62,85
10.2.15	SEINFRA	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	2,00	R\$ 17,06	R\$20,95	R\$41,90
10.2.16	SEINFRA	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	R\$ 36,69	R\$45,05	R\$90,10
10.2.17	SEINFRA	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	R\$ 48,73	R\$59,83	R\$119,66
10.2.18	SEINFRA	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,00	R\$ 28,61	R\$35,13	R\$35,13
10.2.19	SEINFRA	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	R\$ 28,61	R\$35,13	R\$70,26
10.2.20	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 20,39	R\$25,03	R\$75,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					RE2.993,60
11.1	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A. AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 95,87	R\$117,71	R\$117,71
11.2	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 50,13	R\$61,55	R\$61,55
11.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 2,74	R\$3,36	R\$6,72
11.4	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 5,14	R\$6,31	R\$12,62
11.5	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 1,33	R\$1,63	R\$163,00
11.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70,00	R\$ 1,69	R\$2,07	R\$144,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						PAG. 6/7			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						DOC. Nº:		01/04.	
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DATA:		22/07/2026	
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILANDIA/MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
% DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
11.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,00	R\$ 2,28	R\$2,80	R\$126,00	
11.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$ 22,35	R\$27,44	R\$137,20	
11.9	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 32,91	R\$40,41	R\$80,82	
11.10	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 43,48	R\$53,38	R\$53,38	
11.11	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 22,97	R\$28,20	R\$197,40	
11.12	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 22,97	R\$28,20	R\$169,20	
11.13	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	R\$ 4,16	R\$5,11	R\$153,30	
11.14	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	R\$ 7,85	R\$9,64	R\$289,20	
11.15	SEINFRA	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	4,00	R\$ 96,65	R\$118,67	R\$474,68	
11.16	SEINFRA	ED-27092	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	6,00	R\$ 109,40	R\$134,32	R\$805,92	
12.0			PINTURA					RE7.935,23	
12.01	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,77	R\$ 9,36	R\$11,49	R\$330,57	
12.02	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	229,86	R\$ 6,73	R\$8,26	R\$1.898,64	
12.03	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	8,40	R\$ 9,37	R\$11,50	R\$96,60	
12.04	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	8,40	R\$ 12,71	R\$15,61	R\$131,12	
12.05	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	144,89	R\$ 15,76	R\$19,35	R\$2.803,62	
12.06	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	41,50	R\$ 45,31	R\$55,63	R\$2.308,65	
12.07	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	41,50	R\$ 7,18	R\$8,82	R\$366,03	
13.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					RE1.898,25	
13.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	198,77	R\$ 7,78	R\$9,55	R\$1.898,25	
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$100.906,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO;

3.1 - A presente contratação tem por fundamento a necessidade administrativa de promover a construção do bar da Praça de Eventos do Campo do Núcleo João Pinheiro, localizado no Município de Funilândia/MG, com o objetivo de assegurar a implantação de estrutura física adequada ao suporte das atividades desenvolvidas no referido espaço público. A execução da obra visa garantir melhores condições de atendimento, organização, funcionalidade e conforto aos usuários, observando os princípios da eficiência e do interesse público. A implementação da referida estrutura contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no local. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para promover a melhoria, valorização e adequada utilização do equipamento público, em benefício da coletividade.

04 – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO;

- 4.1 – O prazo de execução da obra e reforma será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou melhor evidenciando, o envio da ordem de serviço, a NAF.
- 4.2 – A execução da obra deverá ser concluída no prazo de 12 meses, contados na forma estabelecida no contrato e na Ordem de Serviço, no endereço RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG . CEP 35736-000 observadas as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.
- 4.3 – A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução da obra durante todo o período de execução, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável e das obrigações estabelecidas no contrato, projetos, memorial descritivo e demais documentos da contratação.

05– DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO;

- 5.1 – O recebimento do objeto será realizado mediante termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, após a conclusão da obra e a verificação de sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 – Na realização do serviço, será avaliado pelo fiscal de contrato, indicado pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura do município de Funilândia, para assegurar a qualidade da obra.
- 5.3– O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

5.4– Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5– Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

- 6.1.** – O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- 6.1.1.** – **GESTOR DO CONTRATO:** Técnico Administrativo responsável pelas compras
- 6.1.2.** – **FISCAL DO CONTRATO:** Secretária Municipal de Obras / Sub Secretário Municipal de Obras.
- 6.2.** – Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;
- 6.3.** – Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 6.4.** – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 6.5.** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6.** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

07– DOS RECURSOS FINANCEIROS;

7.2 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

administrativo.

08 – RELAÇÃO DOS ITENS;

***AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS SE ENCONTRAM NOS ARQUIVOS ANEXOS AO PROJETO COMPLEMENTAR AO EDITAL (DFD, ETP e TR). ***

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ANEXO II PAREI AQUI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89/ 2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06/ 2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.414/0001-00, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Rua Tristão Vieira nº 90, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Inácio Pereira, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, portador do CPF nº 541.595.396-53 e da Carteira de Identidade nº MG-2.368.645, residente e domiciliado no Município de FUNILÂNDIA/MG.

CONTRATADA: **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º xxxxx, com sede e administração na Rua xxxxx nº xxxxx bairro xxxxx, município de xxxxx, neste ato representada pelo sócio xxxxx, nacionalidade xxxxx, estado civil xxxxx, profissão xxxxx, portador do CPF n.º xxxxx e da Carteira de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx nº xxxxx, bairro xxxxx, município xxxxx.

Pelo presente contrato administrativo entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **06/ 2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo nº 89/ 2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente do contrato administrativo, independente de transcrição, o Concorrência Eletrônica nº 06/ 2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – “Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do bar da Praça de Eventos do Campo do Núcleo João Pinheiro, em Funilândia/MG. O objeto visa proporcionar infraestrutura adequada para apoio aos eventos, atividades esportivas, culturais e comunitárias realizadas no espaço público”.

2.2 – A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Funilândia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto ocorrerá conforme o valor abaixo discriminado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						DOC. Nº: 01/04.		
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DATA: 22/07/2026		
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIAO/MES DE REFERÊNCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI: 22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS							RE2.026,86
1.1	SEINFRA	ED-16671	FIXAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM SUPORTE DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, EM DUAS (2) DEMÃOS E ESCAVAÇÃO (MONTAGEM)	UN	1,00	R\$8,43	R\$10,35	R\$10,35
1.2	COMPOSIÇÃO		LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	62,80	R\$26,15	R\$32,11	R\$2.016,51
2.0	FUNDAÇÕES							RE 9.661,69
2.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	23,00	R\$ 61,73	R\$75,79	R\$1.743,17
2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	9,72	R\$ 121,20	R\$148,81	R\$1.446,43
2.3	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	21,28	R\$ 8,48	R\$10,41	R\$221,52
2.4	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	1,06	R\$ 216,61	R\$265,95	R\$281,91
2.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	42,56	R\$ 52,36	R\$64,29	R\$2.736,18
2.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	100,63	R\$ 1,47	R\$1,80	R\$181,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

2.7	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,07	R\$ 2,98	R\$3,66	R\$14,90
2.8	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	175,80	R\$ 2,12	R\$2,60	R\$457,08
2.9	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	151,00	R\$ 4,04	R\$4,96	R\$748,96
2.10	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,73	R\$ 153,22	R\$188,12	R\$1.830,41
3.0			ESTRUTURA					RE10.022,30
3.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	68,49	R\$ 77,65	R\$95,34	R\$6.529,84
3.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	247,22	R\$ 1,47	R\$1,80	R\$445,00
3.3	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,40	R\$ 0,96	R\$1,18	R\$14,63
3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,20	R\$ 2,12	R\$2,60	R\$192,92
3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	97,66	R\$ 4,04	R\$4,96	R\$484,39
3.6	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,50	R\$ 347,07	R\$426,13	R\$1.065,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						PAG. 2/7		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA					DOC. Nº:		01/04.	
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA					DATA:		22/07/2026	
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (SEINFRA REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.7	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,55	R\$ 49,97	R\$61,35	R\$156,44
3.8	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	34,45	R\$ 26,80	R\$32,91	R\$1.133,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

4.0			COBERTURA					RE 17.738,86
4.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	247,25	R\$ 32,08	R\$39,39	R\$9.739,18
4.2	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	247,25	R\$ 18,64	R\$22,89	R\$5.659,55
4.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	44,32	R\$ 17,70	R\$21,73	R\$963,07
4.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,30	R\$ 17,50	R\$21,49	R\$973,50
4.5	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	36,00	R\$ 9,13	R\$11,21	R\$403,56
5.0			ALVENARIA					RE7.232,51
5.1	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	166,15	R\$ 35,45	R\$43,53	R\$7.232,51
6.0			REVESTIMENTOS					RE16.545,26
6.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	345,00	R\$ 2,91	R\$3,57	R\$1.231,65
6.2	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	115,14	R\$ 20,26	R\$24,88	R\$2.864,68
6.3	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	229,86	R\$ 21,75	R\$26,70	R\$6.137,26
6.4	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	115,14	R\$ 32,64	R\$40,08	R\$4.614,81
6.5	SINAPI	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	22,99	R\$ 4,75	R\$5,83	R\$134,03
6.6	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	29,20	R\$ 18,62	R\$22,86	R\$667,51
6.7	SINAPI	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	28,77	R\$ 25,35	R\$31,12	R\$895,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					PAG. 3/7			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA					DOC. Nº: 01/04.			
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA					DATA: 22/07/2026			
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(x)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
7.0			PISOS					RE16.961,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

7.1	SEINFRA	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 6CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	178,76	R\$ 28,39	R\$34,86	R\$6.231,57
7.2	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	178,76	R\$ 11,29	R\$13,86	R\$2.477,61
7.3	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. PEI IV, AF_02/2023_PE	M2	170,29	R\$ 22,47	R\$27,59	R\$4.698,30
7.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	65,60	R\$ 40,91	R\$50,23	R\$3.295,09
7.5	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	61,03	R\$ 3,45	R\$4,24	R\$258,77
9.0			ESQUADRIAS					RE2.426,08
9.1			ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$1.480,03
9.1.1	SEINFRA	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS.	M2	12,00	R\$ 58,52	R\$71,85	R\$862,20
9.1.2	SEINFRA	ED-23034	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) , UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M2	5,25	R\$ 56,83	R\$69,78	R\$366,35
9.1.3	SEINFRA	ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS.	M2	3,50	R\$ 58,52	R\$71,85	R\$251,48
9.2			ESQUADRIAS DE MADEIRA					R\$702,52
9.2.1	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00	R\$ 286,09	R\$351,26	R\$351,26
9.2.2	SEINFRA	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE CORRER, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UN	1,00	R\$ 286,09	R\$351,26	R\$351,26
9.3			ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO					R\$243,53
9.3.1	SINAPI	102179	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	3,22	R\$ 61,60	R\$75,63	R\$243,53
10.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS / LOUÇAS / METÁIS / BANCADAS					RE5.464,51
10.1			INSTALAÇÕES DE ESGOTO					R\$2.486,81
10.1.1	SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00	R\$ 14,37	R\$17,64	R\$529,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS		PAG. 4/7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA		DOC. Nº: 01/04.
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA		DATA: 22/07/2026
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.		FORMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.1.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,00	R\$ 19,08	R\$23,43	R\$187,44	
10.1.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 17,57	R\$21,57	R\$129,42	
10.1.4	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 25,38	R\$31,16	R\$93,48	
10.1.5	SINAPI	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 348,23	R\$427,56	R\$427,56	
10.1.6	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 125,83	R\$154,49	R\$617,96	
10.1.7	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	3,00	R\$ 48,94	R\$60,09	R\$180,27	
10.1.8	SEINFRA	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	5,00	R\$ 37,79	R\$46,40	R\$232,00	
10.1.9	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2,00	R\$ 36,44	R\$44,74	R\$89,48	
10.2			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					R\$2.977,70	
10.2.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 19,66	R\$24,14	R\$579,36	
10.2.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	R\$ 22,79	R\$27,98	R\$279,80	
10.2.3	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R\$ 11,33	R\$13,91	R\$83,46	
10.2.4	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	16,00	R\$ 16,06	R\$19,72	R\$315,52	
10.2.5	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 (APENAS MÃO DE OBRA)	UN	1,00	R\$ 89,93	R\$110,42	R\$110,42	
10.2.6	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 25,88	R\$31,78	R\$31,78	
10.2.7	SEINFRA	ED-50221	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	8,00	R\$ 27,04	R\$33,20	R\$265,60	
10.2.8	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 55,50	R\$68,14	R\$204,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						DOC. Nº: 01/04.		
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DATA: 22/07/2026		
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI: 22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
10.2.9	SINAPI	94749	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 9,49	R\$11,65	R\$34,95
10.2.10	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 4,31	R\$5,29	R\$5,29
10.2.11	SEINFRA	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS AF_02/2026	UN	3,00	R\$ 15,72	R\$19,30	R\$57,90
10.2.12	SEINFRA	ED-21095	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	2,24	R\$ 136,24	R\$167,28	R\$374,71
10.2.13	SEINFRA	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UN	1,00	R\$ 113,62	R\$139,50	R\$139,50
10.2.14	SEINFRA	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	3,00	R\$ 17,06	R\$20,95	R\$62,85
10.2.15	SEINFRA	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UN	2,00	R\$ 17,06	R\$20,95	R\$41,90
10.2.16	SEINFRA	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	R\$ 36,69	R\$45,05	R\$90,10
10.2.17	SEINFRA	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	2,00	R\$ 48,73	R\$59,83	R\$119,66
10.2.18	SEINFRA	ED-48167	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	1,00	R\$ 28,61	R\$35,13	R\$35,13
10.2.19	SEINFRA	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	R\$ 28,61	R\$35,13	R\$70,26
10.2.20	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 20,39	R\$25,03	R\$75,09
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					RE2.993,60
11.1	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A. AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 95,87	R\$117,71	R\$117,71
11.2	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 50,13	R\$61,55	R\$61,55
11.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 2,74	R\$3,36	R\$6,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

11.4	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 5,14	R\$6,31	R\$12,62
11.5	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 1,33	R\$1,63	R\$163,00
11.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70,00	R\$ 1,69	R\$2,07	R\$144,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						PAG. 6/7			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA						DOC. Nº:		01/04.	
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA						DATA:		22/07/2026	
LOCAL: RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILANDIA/MG.						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: (SEINFRA REGIAO CENTRAL - ABRIL/2026) - (SINAPI/MG 04/2026) - SEM DESONERAÇÃO						()	DIRETA	(x)	INDIRETA
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	22,78%
OBRA: CONSTRUÇÃO DO BAR DA PRAÇA DE EVENTOS DO CAMPO DO NÚCLEO JOÃO PINHEIRO - FUNILÂNDIA (APENAS MÃO DE OBRA)									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
11.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,00	R\$ 2,28	R\$2,80	R\$126,00	
11.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$ 22,35	R\$27,44	R\$137,20	
11.9	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 32,91	R\$40,41	R\$80,82	
11.10	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 43,48	R\$53,38	R\$53,38	
11.11	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 22,97	R\$28,20	R\$197,40	
11.12	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 22,97	R\$28,20	R\$169,20	
11.13	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	R\$ 4,16	R\$5,11	R\$153,30	
11.14	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	30,00	R\$ 7,85	R\$9,64	R\$289,20	
11.15	SEINFRA	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	4,00	R\$ 96,65	R\$118,67	R\$474,68	
11.16	SEINFRA	ED-27092	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	6,00	R\$ 109,40	R\$134,32	R\$805,92	
12.0			PINTURA					RE7.935,23	
12.01	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	28,77	R\$ 9,36	R\$11,49	R\$330,57	
12.02	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	229,86	R\$ 6,73	R\$8,26	R\$1.898,64	
12.03	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	8,40	R\$ 9,37	R\$11,50	R\$96,60	
12.04	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	M2	8,40	R\$ 12,71	R\$15,61	R\$131,12	
12.05	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	144,89	R\$ 15,76	R\$19,35	R\$2.803,62	
12.06	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	41,50	R\$ 45,31	R\$55,63	R\$2.308,65	
12.07	SINAPI	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	41,50	R\$ 7,18	R\$8,82	R\$366,03	
13.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					RE1.898,25	
13.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	198,77	R\$ 7,78	R\$9,55	R\$1.898,25	
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$100.906,49	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

3.2 – No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 – O prazo para execução da obra será de 12 meses , observado o início da execução mediante emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação.

5.2 – A execução da obra será realizada na RUA JOSÉ ALVES REIS, NÚCLEO JOÃO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG . CEP 35736-000 , observadas as condições e especificações estabelecidas nos documentos da contratação e as orientações da fiscalização.

5.3. – Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária ou na proposta da CONTRATADA poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. –A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica da obra, devendo corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto, quando constatados pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, observado o prazo de execução do objeto e o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, poderá haver prorrogação observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as responsabilidades da CONTRATADA quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

§ 2º – Eventuais alterações ou prorrogações contratuais observarão as hipóteses e os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

§ 3º – Eventual solicitação da CONTRATADA relacionada à prorrogação de prazo deverá ser devidamente fundamentada e apresentada tão logo ocorram os fatos que a justifiquem, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 – E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedor-contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Funilândia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. – Assinar a Minuta de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

7.3. – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Funilândia.

7.3.1. – Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Funilândia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Funilândia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. – Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Funilândia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. – Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. – Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. – Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Funilândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15 – Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

7.16 – Manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável.

7.17 – Providenciar, antes do início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente exigível, mantendo-o regular durante a execução do objeto.

7.18 – Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores, terceiros e demais pessoas que tenham acesso ao local da obra, adotando todas as medidas de segurança necessárias e observando a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

7.19 – Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução da obra, conforme estabelecido nos documentos da contratação.

7.20 – Manter o local da obra devidamente organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela limpeza final e pela retirada dos materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da execução da obra.

7.21 – Atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e emitidas nos termos da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrat

8.4. – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. – Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Funilândia/MG, por intermédio do servidor formalmente designado para exercer a fiscalização contratual, que acompanhará a execução da obra, verificará sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos da contratação, bem como registrará e comunicará à CONTRATADA as ocorrências e não conformidades verificadas durante a execução.

9.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Funilândia e terá as seguintes atribuições:

a) – Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) – Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

- c) – Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) – Agir e decidir em nome do Município de Funilândia inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) – Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do (s) produto (s).
- f) – Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.
- g) – Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) – Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) – Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) – Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à **CONTRATADA**.
- k) – Instruir o (s) recurso (s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município de Funilândia.
- l) – No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, após a verificação da regularidade da execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e nos documentos da contratação, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Funilândia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Funilândia, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Funilândia.

10.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Funilândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) – A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Funilândia.

b) – Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) – A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Funilândia.

d) – Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Funilândia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) – Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Funilândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo ter o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados **pelo** contrato administrativo, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** – Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Funilândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b)** – Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c)** – Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d)** – Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e)** – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - f)** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.2** – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sete Lagoas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89 / 2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06 / 2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxx xxxxx Prefeitura municipal de Funilândia/ MG, para fins de participação no Concorrência Presencial nº, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

,_____de_____2026.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89 / 2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06 / 2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ 2026

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89 / 2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06 / 2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante proponente XXXXXXXXXX, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº ____, com sede e administração na Rua ____ nº ____ – Bairro Centro – Município de ____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do Processo Licitatório nº 89 / 2026, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06 / 2026, em cumprimento ao Art. 63, I da Lei Federal nº 14.133 de 2021, DECLARA ao Município de Funilândia/MG, que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência

Atenciosamente,

____,____de____2026.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 89 / 2026.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06 / 2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

....., ... de 2026.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATT.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A com sede na CNPJ
Nº

..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº vem apresentar
sua proposta para o objeto licitado nos termos do Edital do Processo Licitatório nº ____/2026 do
Concorrência eletrônica nº ____/2026.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do
Contrato o seu representante legal Sr., CI nº CPF nº
.....

1 – Propomos, para execução dos serviços licitados no item (), o preço total de R\$_____,
conforme RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, em anexo.

2 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ 2026.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Tristão Vieira de Azeredo - nº 90 – Centro - CEP 35.736-000

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____